

Lei nº 48.

Autoreza concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta: —

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a auxiliar o Sr. José Ferreira dos Santos, com a importância de Cr\$ 5000,00 (Cinco mil cruzeiros), sob condição e termos de responsabilidade de ser empregada no prosseguimento das obras de construção da ponte sobre o Córrego Rico, Barra de São Cristóvão, neste Município, ligando as estradas de cascalho Paulista - Rouco.

Parágrafo único: — As despesas a fazerem face ao serviço a que se refere este artigo correrão por conta da verba própria, a qual, sendo necessária, poderá ser suplementada, recorrendo-se a disponibilidades legais, e para que fica o

Son. Prefeito devidamente autorizado.

Out. 2^o - de presente lei entregue em vi-
fôr na data de sua publicação, renegada as
disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1953.